



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 017/2025**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)**

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada sob Portaria CRST/IFRS nº 70, de 06 de março de 2025, torna público o **Processo Eleitoral para escolha de membros Técnico-administrativos para compor a representação do *Campus Restinga* no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**, de acordo com a [Resolução do Conselho de Campus nº 035, de 14 de agosto de 2018](#).

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes do *Campus Restinga* no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

1.1.1. O Conselho Superior (CONSUP) é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Tem caráter consultivo e deliberativo, tendo sua composição e competência definidas nos artigos 8º e 9º do Estatuto do IFRS e seu funcionamento definidos no Regimento Geral do IFRS e no Regimento Interno do Consup;

1.1.2. Outras informações sobre as competências do conselho e demais documentos, podem ser acessadas em: <https://ifrs.edu.br/institucional/consup/sobre>

#### **2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO**

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

2.1.1. Conselho Superior (CONSUP):

2.1.1.1. Representantes Técnico-administrativos: 1 (um) suplente.

2.2. O candidato eleito será nomeado para continuar o mandato de 2 (dois) anos iniciado em 2025.

#### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos os técnico-administrativos do quadro

permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* que estejam em efetivo exercício.

3.2. Membros da CPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura); e

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1. Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

4.1.1. Servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* em efetivo exercício.

4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições de candidatas(os) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link <https://forms.gle/z6ni5v5BYaZxeE5j9>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

#### **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema *Helios Voting*.

6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação foram desenvolvidos pela CPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.

6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de eleitores, à lista de candidatos e ao resultado preliminar.

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), respeitando-se o prazo previsto no Cronograma (item 9).

## 8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE na data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderá ser feita assembleia no segmento para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas. A Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores docentes para as vagas remanescentes, conforme [Art. 101 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Restinga](#), aprovado sob Resolução nº 035, de 14 de agosto de 2018.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O processo eleitoral será realizado obedecendo as etapas e prazos previstos no quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	14/05/2025
Período de inscrição (candidatura)	15/05/2025 a 22/05/2025
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	23/05/2025
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	26/05/2025
Divulgação dos recursos - LPC	27/05/2025
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	27/05/2025
Divulgação das Candidaturas	28/05/2025 a 03/06/2025
<b>Sessão Eleitoral - votação</b>	<b>04/06/2025</b>

Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	05/06/2025
Data para interposição de recursos - RP	06/06/2025
Divulgação dos recursos - RP	09/06/2025
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	09/06/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do Campus Restinga](#).

10.2. O *Campus Restinga* do IFRS se reserva ao direito de rever os dados deste edital a qualquer tempo, podendo este ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, independente da motivação.

10.3. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do *Campus Restinga*.

Porto Alegre, 13 de maio de 2025.

RUDINEI MULLER  
Diretor-Geral do IFRS-*Campus Restinga*

